Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1007374-16.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Maria Madalena Roberto e outros Inventariado: JOAQUIM ALVES ROBERTO

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 65/74: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

O formal de partilha só será expedido depois que a inventariante e herdeiros atenderem integralmente as exigências da FESP expressas a fl. 86.

P.R.I. Oportunamente, depois de comprovado o integral cumprimento de fl. 86, colha-se o parecer da FESP e havendo concordância desta expeça-se formal de partilha, providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 29 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA